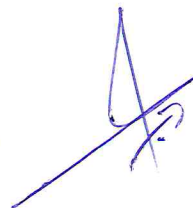


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2013, às 10:30h, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO** e seus **MEMBROS:** Pedro Henrique Barros Dantas (Suplente) e Cicero Fernandes dos Santos, e ainda os licitantes: **1. CONSTRUTORA J. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.472.313/0001-17, representada pelo Sr. Antonio Mancio Lima, inscrito no CPF: 309.730.233-68** **2. ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.099.926/0001-08 representada pelo Sr. Raylson Fernandes Noronha, inscrito no CPF: 623.508.203-78.** Com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços nº 1107.03/2013 TP, Processo nº 0907.01/2013 TP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA LOCALIDADE DE GERERAÚ, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE,** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Prosseguindo-se com a fase de habilitação e com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes. Analisada toda documentação apresentada é declarada a Habilitação das empresas participantes. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando todos presentes e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a” da lei de licitações vigente, a Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento das propostas. Prosseguindo com o certame, a Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes propostas, que foram analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Inicialmente a Comissão faz a verificação se todas as propostas atendem às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo todos os proponentes estão classificados. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, chegou-se ao seguinte resultado: **1. ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, valor global de R\$ 273.366,11 (Duzentos e setenta e tres mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos).** **2.**



CONSTRUTORA J. SILVA LTDA, valor global de R\$ 275.495,40 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). A vencedora foi a empresa **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Estando todos presentes à sessão e desistindo do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Maria Leoney Miranda de Azevedo
MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Antonio Mancio Lima
CONSTRUTORA J. SILVA LTDA
Sr. Antonio Mancio Lima

Pedro Henrique Barros Dantas
PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS
(Suplente)

Raylson Fernandes Noronha
ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA
EPP
Sr. Raylson Fernandes Noronha

Cicero Fernandes dos Santos
CICERO FERNANDES DOS SANTOS
Membro da CPL